



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17915/2023



A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 913/2022 e demais alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que se acha aberto aos agentes culturais da cidade, o presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS (PESSOAS JURÍDICAS), QUE TENHAM POR OBJETIVO A ADEQUAÇÃO DESTES ESPAÇOS EM SALA DE CINEMA**, com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme artigo 18 e seus Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e 11.525, de 11 de maio de 2023, nas condições abaixo mencionadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao artista símbolo da categoria vitimado pela COVID-19.
- 1.2. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- 1.3. As condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento e resistência da sociedade, motivos pelos quais o presente edital destina-se à premiação de espaços culturais formais (pessoas jurídicas), que tenham como objetivo a adequação destes em sala de cinema, na cidade de Praia Grande – SP.
- 1.4. Estão asseguradas neste edital medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14, 15 e 16.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de espaços culturais formais (pessoas jurídicas), que tenham como objetivo a adequação destes espaços em sala de cinema sediada no Município de Praia Grande, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e região, em especial, o desenvolvimento de ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, como aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural na cidade, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido conforme o Anexo I deste Edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19.02.00/13.392.3003.2294/3.3.90.31.00

3.3. Em cumprimento ao art. 13 da Lei Complementar 195/2022 e art. 41 do Decreto nº 11453/2023, ressalta-se que os recursos a serem recebidos pelos contemplados poderão ter a incidência de impostos.

3.3.1. O valor do Imposto de Renda - IR, observará as alíquotas previstas na legislação vigente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Podem se inscrever no Edital qualquer espaço cultural sediado em Praia Grande – SP, pessoa jurídica com CNPJ, com atuação mínima na comunidade há pelo menos 2 (dois) anos, na área artística e/ou cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER



5.1. Não pode se inscrever neste Edital, espaços culturais, cujo seus representantes:

I – sejam servidores públicos da Secretaria de Cultura e Turismo;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Os sócios, diretores e/ou administradores da pessoa jurídica que se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1, também, não poderão concorrer neste Edital.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital para as para pessoas negras (pretas e pardas)

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclararem-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.7. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares, independentemente da ordem aqui estabelecida:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.8. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica.

6.11. Para fins de verificação poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares, independentemente da ordem aqui estabelecida:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;



III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **31 de outubro a 20 de novembro de 2023**.

7.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link: <https://forms.gle/w5EmitGsPeietPQ27> ou pessoalmente no Núcleo artístico Palácio das Artes, situado na Avenida Costa e Silva, 1600, Boqueirão, Praia Grande, das 9h às 17h.

8.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação do espaço cultural para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Materiais que comprovem a atuação do espaço cultural no Município de Praia Grande, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

d) RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de residência do representante legal;



8.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos nos formatos *.pdf*, *.doc* ou *.jpeg* e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da inscrição do espaço.

8.4. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação, no site www.praiagrande.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais: @prefpraia grande e @palaciodasartesp g.

8.5. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios para a formalização da inscrição ensejará o seu **indeferimento**.

8.5.1. Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação para eventual complementação, correção e/ou substituição de documentos.

8.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas ou não entregues em razão de problemas particulares dos agentes culturais e/ou de congestionamento do servidor web.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Avaliação das inscrições;

II – Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;



II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do espaço cultural, descritas no tópico 10.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do espaço cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Praia Grande-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos.

10.3. A Comissão de Seleção será coordenada pela Subsecretaria de Cultura.

10.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.7. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Turismo, apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa, posto que a análise da Comissão de Seleção terá suas pontuações e decisões soberanas.



10.8. Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser enviados ao e mail leipaulogustavopg@gmail.com ou pessoalmente no Núcleo artístico Palácio das Artes, situado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande, das 9h às 17h, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023.

10.9. Os recursos serão avaliados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por recursos não finalizados ou não entregues em razão de problemas particulares dos recorrentes e/ou de congestionamento do servidor web.

10.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site oficial da prefeitura www.praiagrande.sp.gov.br, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

11. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o espaço cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia do ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhado de documentos de eleição e posse da diretoria;

II - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, por meio de declaração, sob as penas da lei, conforme modelo no ANEXO V;

III - Comprovante de endereço atual e de 1 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à sede da pessoa jurídica na Cidade de Praia Grande;

IV - Termo de autorização de uso de imagem, sons, voz e correlatos do Anexo VI.

11.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, por meio de link que será disponibilizado posteriormente ou pessoalmente no Núcleo artístico Palácio das Artes, situado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande, das 9h às 17h.



11.3. Na ausência de quaisquer documentos obrigatórios, haverá a **inabilitação** do espaço cultural no Edital.

11.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Cultura e Turismo, que o analisará em até 10 (dez) dias úteis.

11.5. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por recursos não finalizados em razão de problemas particulares dos agentes culturais e/ou de congestionamento do servidor web.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial da prefeitura www.praiagrande.sp.gov.br, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

12. DA ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, de forma presencial ou eletrônica, conforme Anexo IV.

12.2. O pagamento será realizado após a entrega do Recibo de Premiação, devidamente assinado.

12.3. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária e estará sujeito à tributação conforme legislação em vigor.

13. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. O agente cultural será responsabilizado quando:



- a) Utilizar informações falsas ou agir de má-fé;
- b) Deixar de apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

13.2. Do cometimento das infrações acima mencionadas estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Desclassificação do agente cultural, nos casos das alíneas “a” e “b” do item 12.1., quando couber;
- c) Devolução integral dos recursos ao erário se, posteriormente, ao recebimento do prêmio constar-se irregularidades, utilização de informações falsas ou má-fé para participação neste Edital.
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do recurso repassado, nos casos em que for caracterizada a má-fé nos trabalhos.

13.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.

13.4. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, da ampla defesa e contraditório.

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.6. Os recursos provenientes de ressarcimentos ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo ente responsável pela realização do Chamamento Público.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os agentes culturais garantem que os direitos de propriedade intelectual por ventura envolvidos na comprovação da trajetória do espaço, em especial os marcários, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

14.2. Os agentes culturais asseguram a cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas nos projetos e documentos por ventura apresentados, para veiculação nos canais



institucionais e em ações de divulgação do evento em território nacional ou internacional, em toda e qualquer mídia, conforme Anexo VI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2. A prestação de contrapartida/informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.praia grande.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas, por meio do e-mail: leipaulogustavopg@gmail.com ou pelo telefone: (13) 3496-5726.

15.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.praia grande.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais, @prefpraia grande e @palaciodasartesp.

15.6. Caso o contemplado realize divulgação de sua premiação é obrigatório constar em todo material de comunicação, as marcas que do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação divulgado pelo Ministério da Cultura: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

15.7. Caso alguma vaga não seja preenchida, os recursos poderão ser remanejados a outros contemplados.

15.8. Aos documentos requeridos neste edital dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando o agente cultural à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

15.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.



15.10. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Praia Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.11. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo, com o apoio da Subsecretaria de Cultura, caso necessário.

15.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.

15.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.525/20213 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações deste Município.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Chamamento Público.

16. DOS ANEXOS

16.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo V – Declaração do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI - Termo de autorização de uso de imagem, sons, voz e correlatos.

Praia Grande, 30 de outubro de 2023.

Maurício da Silva Petiz

Secretário de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I

CATEGORIAS – PRÊMIO SALA DE CINEMA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Serão disponibilizadas 3 vagas com valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) cada, sendo que 01 (uma) destina-se à cota étnica-racial (pessoas negras).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer espaço cultural de Praia Grande – SP, com atuação mínima na comunidade há pelo menos 2 (dois) anos, na área artística e/ou cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação dos Critérios		Descrição dos Critérios			Pontuação Máxima	
A		Atuação do Espaço no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura;			10	
B		Tempo de Contribuição do Espaço como difusor da cadeia produtiva da cultura.			10	
CRITÉRIO	PONTOS	2	4	6	8	10
Tempo De Contribuição Do Espaço Cultural	10	24 a 48 meses	49 a 72 meses	73 a 96 meses	97 a 120 meses	A partir de 121 meses
		Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo Espaço candidato				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

C	ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social.	10
D	Impacto sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que trouxe à comunidade em que atua.	10
E	Vocação do espaço para se tornar uma sala de cinema – análise através de fotos, clipping e outros documentos do espaço enviado.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

- A pontuação final de cada candidatura será defendida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada parecerista que tiver



analisado os projetos inscritos, acrescida da pontuação extras, quando for o caso.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o espaço cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o mesmo será realizado em consenso pelos pareceristas que avaliaram os projetos.
- Serão considerados aptas os espaços culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do espaço cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PESSOA JURÍDICA (anexe todos os documentos comprobatórios):

1.1. Razão Social:

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço da sede:

1.5. Cidade:

1.6. Estado:

1.7. Número de representantes legais:

1.8. Nome do representante legal:

1.9. CPF do representante legal:

1.10. E-mail do representante legal:

1.11. Telefone do representante legal:



1.12. Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13. Raça/cor/etnia do representante legal:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14. Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

1.15. Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

1.16. Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Descreva a trajetória cultural do espaço.

2.2. O espaço realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3. Como as ações desenvolvidas no espaço transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que o espaço cultural desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos desenvolvidos)

2.5. Na trajetória cultural do espaço foram desenvolvidos ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.6. O espaço cultural desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

Nº DO CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL/DATA

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR: nº. 023/2023

PROCESSO: 17915/2023

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOSSA EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

“XXXIII - PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa agente cultural

CNPJ:

Assinatura do representante

CPF n.º:



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SONS, VOZ E CORRELATOS

Eu, _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO o uso de imagem (ou do menor sob minha
responsabilidade), para ser utilizada em pelo Município de Praia Grande. A
presente autorização é concedida a título gratuito, em amplo aspecto,
abrangendo o uso das imagens, sons e voz e correlatos em todo território
nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e formas. Por esta ser a
expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qualquer outro.

Praia Grande, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 23/2023, que sou
_____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura do Declarante